



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 155 - AURORA/TO, Quarata feira, 14 de Dezembro de 2022.

RESCISÃO AMIGÁVEL

SUMÁRIO:

Gab. do Prefeito:

- Publicação de Leis.....01

Depart. De Licitação:

- Publicação de termo de rescisão 02

LEI Nº 229/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O ESCORREGA DO BETINHO ATÉ O BALNEÁRIO DOURADAS EM AURORA DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Aprova, e o Prefeito Municipal de Aurora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao plano rodoviário do município de Aurora – TO, a estrada vivinal, com ponto de origem nas coordenadas:

- a) -12° 41'34,578"S -46° 21 '53,502" W290°W, ALTITUDE 553,6M e -12° 44' 10,314" S -46° 20'32,538"W298°NW ALTITUDE 394,8m. As coordenadas geográficas se refere na saída da TO 110 até a entrada do Escorrega do Betinho.
- b) -12° 43'15,18"S -46°21'17,178"W315°NW altitude 503.7M e -12°44'45,906"S -46°22'53,772"W 271°W ALTITUDE 530.8m. As coordenadas geograficas se refere da saída Escorrega do Betinho até a entrada da estrada do Balneário Douradas.

Art. 2º A manutenção, conservação e reestruturação da referida estrada ficará sob a responsabilidade do município de Aurora/TO, podendo ser firmado convênio/parceria com o setado, a união e a iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria do **Cristian de Souza Tavares e Glória Xavier**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, aos 24 dias do mês de Novembro de 2022.

LUZINEI DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 071/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, RLB CONTRUÇÕES EIRELI.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 01.067.107/0001-10, com sede na Praça Zuza Tavares, Centro, CEP: 77325-000, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91, residente nesta cidade e de outro lado, a RLB – CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Conego Trindade – S/Nº - Casa 02 – Sala 010 – Centro – Monte do Carmo - Tocantins, inscrita no CNPJ nº 19.925.936/0001-51, por seu Representante Legal, o Sr. Ítalo Rocha Lima Brito, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. 852.890 SSP-TO, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 071/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes na Tomada de Preço 002/2022, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 071/2022, em função da suspensão da execução de serviços de engenharia com vistas a pavimentação asfáltica em via urbana com CBOQ no município de Aurora do Tocantins – TO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano III - Edição Nº. 155 - AURORA/TO, Quarata feira, 14 de Dezembro de 2022.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO

CONTRATADA - RLB – CONSTRUÇÕES EIRELI
Rep. Legal – Ítalo Rocha Lima Brito